

de Cr\$ 4.680,00.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de Outubro de 1952.
(a) Gerardo Guimarães — Prefeito Municipal — Sebastião Ribeiro Ordones — Secretário. Compare com o original que fielmente traduzidei.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos

Lei nº 52

Dispõe sobre reparos no Caminhão da Prefeitura.

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal desta cidade, autorizada a mandar proceder os reparos necessários no Caminhão da Prefeitura.

Art. 2º — Para atender as despesas com o referido conserto, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.324,00.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de Outubro de 1952.
a Gerardo Guimarães — Prefeito Municipal — Sebastião Ribeiro Ordones — Secretário. Compare com o original que fielmente traduzidei.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 53

Dispõe sobre empréstimo de três (3) partes de trilhão da: Rede M. Viadão.

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Campos Altos, autorizada a tomar emprestado a tomar emprestado da Rede Mineira de Viação, três (3) postes de trilha para fazer a travessia da estrada da R. M. V., dos fios de corrente elétrica.

Art. 2º — Fica o poder executivo autorizado a despende até importância de Cr\$ 100,00, para cobrir as despesas feitas com o referido empréstimo.

Art. 3º — Derrogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de Outubro de 1952.
(a) Geraldo Guimarães. Prefeito Municipal. Sebastião Ribeiro Uvaldes - Secretário. Compareceu com o original que fielmente transcrevi.

Stela Máris Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 55

Disposições sobre promoção de festa

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a festa, que se fará realizar nesta cidade, a fim de inaugurar o serviço de força e luz.

Art. 2º — Para ocorrer as despesas oriundas com a presente lei fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00.

Art. 3º — Derrogadas as disposições em contrário entra a presente lei em vigor na data de sua publicação a partir de 15 de Outubro de 1952.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de Dezembro